

## **EDITAL PROPPG/PROAF N.º 19/2025**

### **CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* DA UFSB EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

A Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), torna público o edital de “CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* DA UFSB”, para estudantes regularmente matriculados/as em Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* acadêmicos e profissionais da UFSB, em nível de Mestrado ou Doutorado, de acordo com a Resolução Consuni/UFSB N.º 23, de 01 de dezembro de 2022.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Apoiar estudantes de Mestrado e Doutorado em PPGs *stricto sensu* da UFSB em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apoio financeiro institucional;
- 1.2 Contribuir para a permanência qualificada de estudantes de Mestrado e Doutorado em seus respectivos PPGs na UFSB;
- 1.3 Proporcionar aos/as estudantes de Mestrado e Doutorado condições para se dedicarem ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas na pós-graduação *stricto sensu* na UFSB.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 2.1 Para solicitar o apoio a que se refere o presente edital, o/a estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Estar devidamente matriculado/a como estudante regular em um único curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFSB, em situação que permita o término do referido curso no prazo de até 24 meses para o nível de Mestrado e até 48 meses para o nível de Doutorado, contados a partir data de ingresso no PPG;

II - Estar devidamente vinculado/a na Plataforma Sucupira da Capes como discente regular de um PPG *stricto sensu* da UFSB;

III - Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* familiar

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

---

de até 1 (um) salário-mínimo nacional vigente, conforme a Lei nº 14.914/2024 (PNAES);

IV - Declarar estar adimplente junto à União e/ou a outros órgãos públicos no que se refere à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos, caso aplicável;

V - Declarar estar adimplente em relação às atividades acadêmicas e administrativas junto ao respectivo PPG, à PROPPG/UFSB e à PROAF/UFSB;

VI - Não possuir vínculo empregatício;

VII - Não acumular a percepção deste apoio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da UFSB ou de agência de fomento a atividades de pesquisa, graduação ou pós-graduação;

2.2 Para o cálculo de renda *per capita* mensal bruta familiar, será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos/as membros/as da família, composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos/as membros/as do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

2.3 Entende-se como núcleo familiar o/a requerente (estudante), independente de idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas parentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

2.4 A dependência econômica configura-se pelas pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma, por meio digital, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/862476?lang=pt-BR>, incluindo o *upload* da documentação exigida neste edital.

3.2 No formulário eletrônico de inscrição, todos/as os/as candidatos/as deverão preencher uma

EDITAL N. 19/2025

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB**

---

seção de Questionário Socioeconômico, bem como anexar os documentos comprobatórios requeridos.

3.3 As inscrições que não seguirem os procedimentos e as orientações contidas neste edital serão sumariamente indeferidas.

3.4 É de inteira responsabilidade do/a proponente manter seus dados atualizados no sistema da instituição.

3.5 A PROPPG e a PROAF não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos do sistema, recomendando o preenchimento e envio das inscrições com antecedência.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 A relação dos documentos comprobatórios e declarações para subsidiar a análise socioeconômica estão devidamente descritos nos anexos I a VII deste edital, devendo o/a estudante, ao preencher o formulário eletrônico, anexar todos os documentos e declarações que comprovem as informações prestadas.

4.2 Além do questionário para a análise socioeconômica descrita no item 4.1, o/a discente inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, contendo a indicação do NIS - Número de Identificação Social atribuído pelo CadÚnico, poderá inserir tal cadastro no formulário de inscrição.

4.3 As inscrições que não atenderem ao requisito de renda *per capita* familiar de até 1 (um) salário-mínimo ou pela falta de documentos comprobatórios serão indeferidas.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

5.1 A classificação do/a estudante inscrito/a neste edital seguirá a ordem crescente de RPCF – Renda *Per Capita* Familiar.

5.2 Serão adotados como critérios de desempate:

I - Ter menor renda familiar total;

II - Morar em residência alugada;

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
*stricto sensu* DA UFSB

---

III - Ter maior idade na data de inscrição neste edital.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O prazo para interposição de recurso administrativo será até as 23h59 do dia 07/10/2025, não sendo recebidos recursos fora do prazo ou apresentados por outros meios que não da forma estipulada neste edital.

6.2 O recurso deve ser elaborado de modo consistente e objetivo, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.3 Para impetrar recurso, o/a estudante deverá preencher formulário específico (anexo VIII) e enviá-lo para a PROPPG pelo email: [ccmappg@gfe.ufsb.edu.br](mailto:ccmappg@gfe.ufsb.edu.br), no prazo definido no Cronograma.

6.4 Os recursos serão examinados pela comissão designada pela PROPPG/PROAF para conduzir a presente seleção e o resultado da análise de tais recursos será publicado na página eletrônica do edital, informando o motivo do deferimento ou indeferimento, não cabendo novo recurso.

6.5 O recurso de um/a estudante não poderá ser utilizado em benefício de outros/as estudantes.

6.6 O recurso não gera efeito suspensivo sobre as demais etapas deste edital.

## 7. DA VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS DO AUXÍLIO

7.1 Os recursos concedidos neste edital destinam-se a atender exclusivamente a até 4 (quatro) estudantes estudantes regulares de PPGs *stricto sensu* da UFSB, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7.2 O apoio individual para as pessoas contempladas neste edital perfazrá o valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais, desembolsados por um período de 12 (doze) meses, a partir de recursos do orçamento disponibilizado pela UFSB.

7.3 O repasse financeiro ocorrerá por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal em nome do/a estudante, que deverá ser informada durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas poupança, conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou em nome de terceiros/as.

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

---

## 8. DO CANCELAMENTO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS DO PLANO DE APOIO

8.1 O/A estudante terá o apoio cancelado se incorrer em qualquer dos seguintes casos:

- I - Apresentar declaração falsa de não recebimento de apoio de qualquer natureza por agência de fomento ou de percepção de rendimentos provenientes de vínculo de trabalho permanente ou temporário no momento da concessão do apoio;
- II - Praticar qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- III - Desligar-se do PPG ou trancar o vínculo, sendo este caracterizado pelo trancamento em todas as turmas e atividades acadêmicas nas quais o/a estudante estiver matriculado/a ou inscrito/a;
- IV - Defender a dissertação ou tese durante a vigência do apoio;
- V - Não atender a eventuais solicitações realizadas pela PROPPG ou pela PROAF;
- VI - Ser contemplado/a com outra bolsa regular.

8.2 O/A estudante deverá restituir à UFSB os valores despendidos com o apoio em caso de não conclusão do curso, de acordo com as normas federais vigentes, podendo ser isentado/a da obrigação se a não titulação for motivada por circunstâncias alheias à sua vontade, como doença grave devidamente comprovada ou caso fortuito de força maior. Tais casos serão avaliados pela PROPPG ou pela PROAF.

## 9. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital	03/09/2025
Prazo para impugnação do edital	Até as 23h59 do dia 04/09/2025
Resultado de pedidos de impugnação, caso haja	Até as 23h59 do dia 05/09/2025
Período de inscrição	08/09 a 25/09/2025
Avaliação das inscrições	26/09 a 02/10/2025
Divulgação do resultado preliminar	Até as 23h59 do dia 06/10/2025
Período de recurso contra o resultado	Até as 23h59 do dia 07/10/2025

EDITAL N. 19/2025

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB**

preliminar	
Prazo para divulgação do resultado dos recursos	Até as 23h59 do dia 09/10/2025
Divulgação do resultado final	Até as 23h59 do dia 13/10/2025
Previsão de implementação do auxílio	Conforme dotação orçamentária
Envio de relatório de atividades	Até 30 dias após o encerramento do auxílio

**10. OBRIGAÇÕES DO/A ESTUDANTE CONTEMPLADO/A**

10.1 Apresentar à PROPPG e à PROAF, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, um relatório com a descrição das atividades acadêmicas desenvolvidas no período.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade e a autenticidade da documentação comprobatória requerida neste edital, são de inteira responsabilidade do/a estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

11.2 A PROPPG e a PROAF nomearão comissão específica para validar as informações prestadas pelos/as proponentes, avaliar as propostas válidas e eventuais recursos impetrados.

11.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da PROPPG e da PROAF, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela PROPPG ou pela PROAF.

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

---

Itabuna, 03 de setembro de 2025.

**JULIANA PEREIRA DE QUADROS**

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
*em exercício*

**SANDRO AUGUSTO S. FERREIRA**

Pró-reitor de Ações Afirmativas

Contatos sobre este edital:

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/PROPPG

Telefone: (73) 3215-0344

Correio Eletrônico: [ccmappg@gfe.ufsb.edu.br](mailto:ccmappg@gfe.ufsb.edu.br)

Endereço: Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista, km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna,  
BA CEP 45613-204

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

**1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO/A ESTUDANTE:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja pessoa com deficiência;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho ou, caso possua Carteira profissional, apresentar photocópias das seguintes páginas:
  - Foto;
  - Verso da foto;
  - Registro atual e do último emprego ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho].

Exemplos:

**CORRETO:**



**INCORRETO:**



**2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS PESSOAS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO DO/A ESTUDANTE:**

- Declaração de composição familiar.

**2.1 Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar photocópia das páginas:
  - Da foto;

EDITAL N. 19/2025

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

- Verso da foto;
- Registro atual e do último emprego ou a página em branco, caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).
- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

**2.2 Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do/a estudante):**

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade;
- CPF.

**3 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA (PARA O/A ESTUDANTE E OS/AS MEMBROS/AS DA FAMÍLIA):**

**3.1 Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do/a estudante e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

**ATENÇÃO: Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.**

**3.2 Profissionais Autônomos/as (biscateiros/as, diaristas, vendedores/as, ambulantes, pedreiros/as, marceneiros/as, costureiros/as, proprietário/a rural e outros):**

- A pessoa autônoma deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo VII;
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros;
- No caso de proprietário/a rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

**3.3 Aposentados/as (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou por meio do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>  
Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

**ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso a pessoa aposentada exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.**

**3.4 Beneficiários/as da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou por meio do site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

**3.5 Pessoas desempregadas:**

- Rescisão do contrato de trabalho;
- Comprovante de seguro desemprego;
- Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos/as, etc.) para manutenção familiar;
- Declaração de desemprego, conforme modelo do anexo VI.

**3.6 Declaração de Imposto de Renda:**

Caso não esteja na faixa de pagamento de imposto de renda, apresentar “Declaração Anual de Isento” (DAI). A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo/a próprio/a interessado/a, conforme previsto na Lei 7.115/83  
(<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/>)

EDITAL N. 19/2025

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB**

---

dai).

Caso **declare** imposto de renda, apresentar:

**3.6.1 Pessoa Física:**

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do/a próprio/a estudante e dos/as membros/as da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega.

**3.6.2 Pessoa Jurídica:**

- Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior.

**4 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS COM HABITAÇÃO DO ÚLTIMO MÊS:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato(a) (ou membro da família do candidato(a) \_\_\_\_\_) ao edital PROPPG/PROAF 19/2025, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_  
[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do/a Estudante ou Membro/a da Família

EDITAL N. 19/2025

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
stricto sensu DA UFSB

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

*(específico para o/a candidato/a e/ou membro/a da sua família, maior de 18 anos)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG  
nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a (ou membro/a  
da família do/a candidato/a \_\_\_\_\_) ao edital  
PROPPG/PROAF N. 19/2025, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado/a desde o dia  
\_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu  
sustento \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ seguinte forma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas acima, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_  
[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do/a Estudante ou Membro/a da Família

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO  
DE TERCEIROS**

*(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)*

Eu \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a )ou membro/a da família do/a candidato/a \_\_\_\_\_) ao edital PROPPG/PROAF N. 19/2025, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

**Mês/Ano: Renda**

- 1) \_\_\_\_/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do/a Estudante ou Membro/a da Família

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU  
IMÓVEIS**

Eu \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato/a (ou membro/a da família do/a candidato/a \_\_\_\_\_) ao edital PROPPG/PROAF N. 19/2025, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação e/ou ao arrendamento de: \_\_\_\_\_.

**Mês/Ano: Renda**

- 1) \_\_\_\_/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_  
[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do/a Estudante ou Membro/a da Família

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO**

*(biscateiros/as, diaristas, vendedores/as ambulantes, pedreiros/as, manicure, marceneiros/as, costureiros/as e outros)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ [endereço],  
\_\_\_\_\_ [cidade/estado], declaro para os devidos fins, que exerço a atividade  
de \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_ [Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do/a Estudante

**TESTEMUNHAS (não pode ser membro/a da família)**

**Testemunha 1:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

EDITAL N. 19/2025  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO À PERMANÊNCIA DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO  
stricto sensu DA UFSB

## **ANEXO VIII**

### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Candidato/a: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### ***Descrição e Justificativa do Recurso***

\_\_\_\_\_, [Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do/a Estudante

---

Emitido em 03/09/2025

**EDITAL N° 213/2025 - CCMAPPG (11.01.21.02.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/09/2025 08:37 )*

JULIANA PEREIRA DE QUADROS

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO*

*PROPPG (11.01.21)*

*Matrícula: ###728#4*

*(Assinado digitalmente em 03/09/2025 09:57 )*

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROAF (11.01.02)*

*Matrícula: ###203#9*

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **213**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/09/2025** e o código de verificação: **637e556cf4**